CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

D E C R E T O L E G I S L A T I V O nº 003/2014.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 002/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2085/2014, de Autoria do edil NELSON DE JESUS LIMA, a qual Dispõe sobre a regulamentação e Sinalização de Trânsito nos estabelecimentos de cargas e descarga nas Vias Públicas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceito o "VETO Nº 002/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2085/2014, de Autoria do edil NELSON DE JESUS LIMA, a qual Dispõe sobre a regulamentação e Sinalização de Trânsito nos estabelecimentos de cargas e descarga nas Vias Públicas do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês julho do ano de 2014.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014 – De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 002/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2085/2014, de Autoria do edil NELSON DE JESUS LIMA, a qual Dispõe sobre a regulamentação e Sinalização de Trânsito nos estacionamentos de cargas e descargas nas Vias Públicas do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-17[illegible] - CX. POSTAL 070 - CEP 87 [illegible] - S[illegible]NDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2014.

Súmula - Dispõe sobre Aceitação do "VE[illegible] Nº 002/2014", Aposto à Lei Municipal nº 208[illegible]14, de Autoria do edil NELSON DE JESUS L[illegible] a qual Dispõe sobre a regulamentação e Sina[illegible]ão de Trânsito nos estabelecimentos de ca[illegible] descarga nas Vias Públicas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAR[illegible]I, **ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atri[illegible] legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, [illegible] Orgânica do Município. Promulga o seguinte**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislat[illegible] de conformidade com o que dispõe o Art. 75. do Regimento Interno desta Casa de Leis [illegible] o "VETO Nº 002/2014", Aposto à Lei Municipal nº 2085/2014, de Autoria [illegible] NELSON DE JESUS LIMA, a qual Dispõe sobre a regulamentação e Sinalizaç[illegible] de Trânsito nos estabelecimentos de cargas e descarga nas Vias Públicas do Municípi[illegible]

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vig[illegible] na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 1[illegible] do mês julho do ano de 2014.

Rafael Paszbylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito"
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 14/07/2014, Promulgado na mesma data e Publicada no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial do Município", em 18 de julho de 2014. Edição nº 12.373 – SEXTA-FEIRA..-.-.-.--.--.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.---.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
..-
.-.-.-.-.-.-.-.--.-..--.-